



SEMINÁRIO  
**Então Prefeito!...  
E a Saúde?**

DIAS 7, 8, 9 - NOVEMBRO DE 2016

# MEDIAÇÃO SANITÁRIA

MEDIAÇÃO  
SANITÁRIA  
DIREITO, SAÚDE  
E CIDADANIA

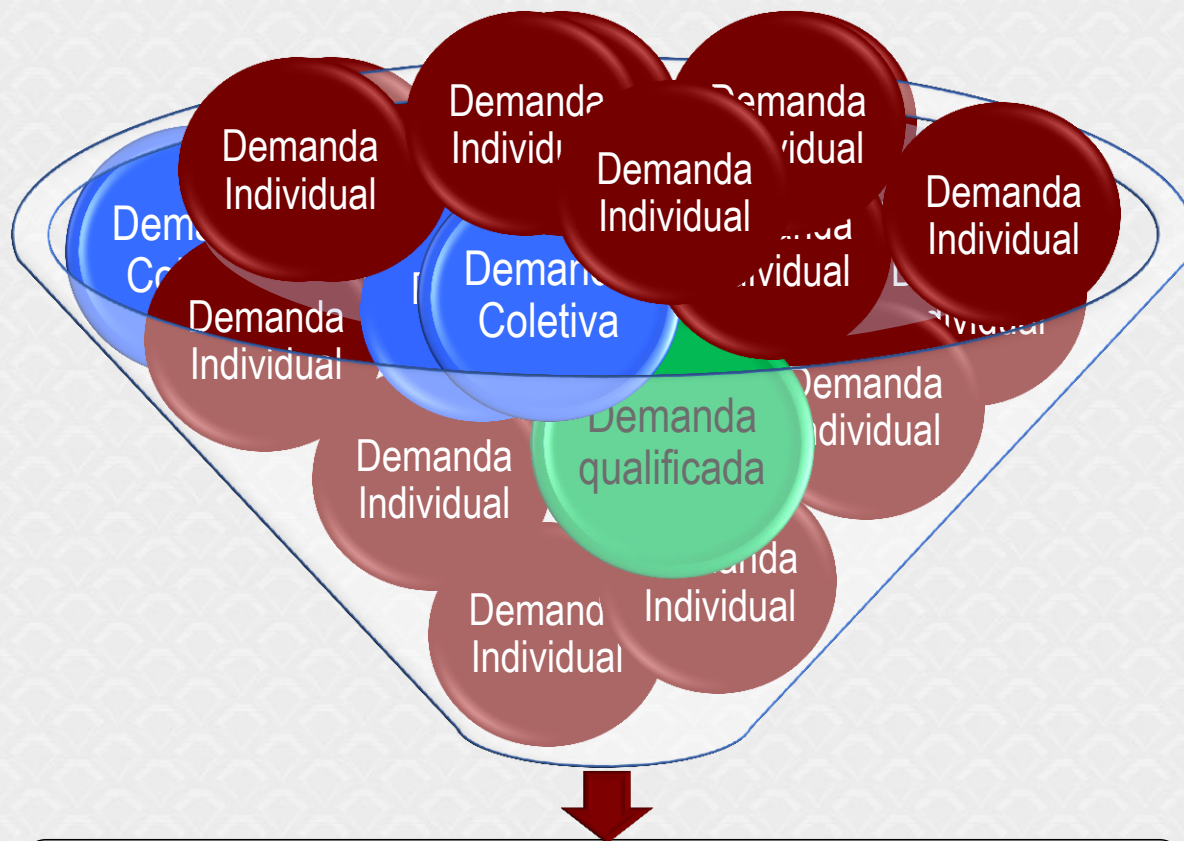


Mediação Sanitária:

DIREITO, SAÚDE E CIDADANIA



## PERFIL DA DEMANDA JUDICIAL



morosidade, ineficiência, baixa efetividade, comprometimento

## EFETIVIDADE SISTÊMICA





# O QUE É A MEDIAÇÃO SANITÁRIA

- **①** Ação Institucional, criada pelo MPMG, por meio da Resolução PGJ nº 78, de 18 de setembro de 2012
- **②** Atuação resolutiva em face dos problemas-causas (coletivos) de saúde no âmbito regional
- **③** Fomenta o protagonismo do MP, conforme artigo 129, II, CF



## O QUE É A MEDIAÇÃO SANITÁRIA

- **④** Permite a construção de espaços democráticos e compartilhados pelos diversos atores dos sistemas
- **⑤** Respeito e interação (diálogo) entre os diversos saberes
- **⑥** Proposta de redução das tensões e confrontos entre eles, com resolução do problema
- **⑦** Fomento à construção de políticas de saúde universais, integrais e igualitárias







## O QUE LEVOU O MPMG A CRIAR A ESTRATÉGIA

- **①** Crítica generalizada do fenômeno da *judicialização* da política de saúde
- **②** Atuação reflexiva e demandista, sem garantia de efetividade
- **③** *Judicialização* com impactos nos custos orçamentários, com afetação à lógica do planejamento



## O QUE LEVOU O MPMG A CRIAR A ESTRATÉGIA

- **④** Necessidade de reorganização das ações e serviços de saúde, de forma solidária e não solitária, com participação democrática
- **⑤** Fomento à construção de planejamentos regionais
- **⑥** Solução mediada confere maior legitimação social e grandes probabilidades de melhor organização, a partir da democratização do processo coletivo de trabalho



## O QUE LEVOU O MPMG A CRIAR A ESTRATÉGIA

**⑦** Outro fator justificante da adoção dessa estratégia foi a percepção prática da necessidade de enfrentamento, solidário, mediador, desses problemas (desafios) coletivos de saúde, no âmbito micro e macrorregional. Constatou-se que esses problemas (causas) possuem relação direta com tensões e confrontos entre seus atores e, por conseguinte, levam, invariavelmente, à judicialização da política.



## Por que é importante a participação do MPMG

- **①** Fomenta uma atuação institucional preventiva, resolutiva e refletida, diferente do modelo reativo, demandista e reflexivo
- **②** Fomenta a implantação de uma agenda positiva, progressiva, com participação plural, visando otimizado planejamento regionalizado e descentralizado
- **③** Superação do componente político-partidário



## Fatores que justificaram a criação dessa estratégia

- **①** O vasto território mineiro com 853 municípios
- **②** As grandes diferenças demográficas e socioeconômicas
- **③** O subfinanciamento público da saúde
- **④** Complexidade da temática sanitária por seus atores jurídicos
- **⑤** Existência de política partidária no viés municipal em detrimento da perspectiva regionalizada



## Fatores que justificaram a criação dessa estratégia

- **⑥** Concorrência entre os prestadores sem racionalização dos custos e definição de perfil sanitário
- **⑦** a falta de qualificação técnica de seus gestores, inclusive pelo fato da grande rotatividade deles durante a gestão
- **⑧** a omissão na racionalização dos finitos recursos financeiros pelo não enfrentamento adequado da Política Nacional dos Hospitais de Pequeno Porte (PNHPP)



## Fatores que justificaram a criação dessa estratégia

- ⑨** a ausência de legislação de responsabilidade sanitária
- ⑩** a ausência do planejamento regional da saúde
- (11)** a fragilidade do controle social do SUS
- (12)** a pressão pela incorporação tecnológica às avessas, muitas das vezes respaldadas por decisões em ações judiciais reflexivas
- (13)** a ausência de política pública eficaz sobre o profissional prescritor, muitas das vezes “assediado” mesmo nos setores públicos



**Por que a solução mediada na área da saúde é mais importante**

**A solução mediada confere a todos os seus atores maior legitimação social. Há maior probabilidade de melhor organização dos serviços, a partir da democratização do processo coletivo de trabalho, permitindo-se a corresponsabilidade geral de todos seus atores, jurídicos ou não, nesse sistema que se pressupõe ÚNICO de saúde.**





## Por que é importante a participação do MPMG nesse processo mediador

**Como agente social, de assento constitucional, sua presença nessas reuniões de mediação vem permitindo a superação do componente político partidário, na lógica eminentemente municipal, em detrimento do fortalecimento da região sanitária.**



# Solenidade de criação da estratégia da Mediação Sanitária - 18/09/2012



MEDIACÃO  
SANITÁRIA  
DIREITO, SAÚDE  
E CIDADANIA



# SEMINÁRIO Então Prefeito!... E a Saúde?



MEDIACÃO  
SANITÁRIA  
DIREITO, SAÚDE  
E CIDADANIA





## **Plano Geral de Atuação finalístico 2016- 2017**

**Núcleos de Assessoria Técnica – antes do  
processo judicial - em cada uma das  
comarcas - criação da rede e-Nats.**

**MEDIAÇÃO  
SANITÁRIA  
DIREITO, SAÚDE  
E CIDADANIA**

LIBERTA



“É fazendo que se aprende a fazer aquilo que se deve aprender a fazer.” [Aristóteles](#)



**OBRIGADO PELA ATENÇÃO**

**Gilmar de Assis**

**Promotor de Justiça**

**[gilmarassismp@gmail.com](mailto:gilmarassismp@gmail.com)**

**31-3330-9515**

MEDIAÇÃO  
SANITÁRIA  
DIREITO, SAÚDE  
E CIDADANIA

